



# Câmara Municipal de Vargem Alegre - MG

Rua: Satil Lisboa, 275 - 1º andar tel: (033) 3324-1146 Cep 35.199-000

CGC 02.293.031/0001-03

## LEI Nº 113/99.

### APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 2.000/2.001.

O Povo do Município de Vargem Alegre, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Plano Plurianual de Investimento do Município de Vargem Alegre para o Triênio 2.000/2.002, elaborado na forma do Artigo 165, inciso I, parágrafo I, da Constituição Federal, estima para o período, os investimentos em R\$ 1.926.751,0 ( Um milhão, Novecentos e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e um Reais ).

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao financiamento dos Projetos, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio 2.000/2.002, são constantes das Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuídos:

* RECEITAS DE CAPITAL	2.000	2.001	2.002
- Superávit do orçamento Corrente	31.100,00	34.210,00	37.631,00
- Operações de Crédito	40.000,00	44.000,00	48.400,00
- Alienação de Bens	21.000,00	23.100,00	25.410,00
- Transferências de Capital	440.000,00	484.000,00	532.400,00
- Outras Receitas de Capital	50.000,00	55.000,00	60.500,00
<b>= TOTAIS :</b>	<b>582.100,00</b>	<b>640.310,00</b>	<b>704.341,00</b>

**Art. 3º** - Os Projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis, assim distribuídos:

EXERCÍCIO DE 2.000 .....	R\$ 582.100,00
EXERCÍCIO DE 2.001 .....	R\$ 640.310,00
EXERCÍCIO DE 2.002 .....	R\$ 704.341,00
<b>TOTAL :</b> .....	<b>R\$ 1.926,71,00</b>



# Câmara Municipal de Vargem Alegre - MG

Rua: Satil Lisboa, 275 – 1º andar tel: (033) 3324-1146 Cep 35.199-000

CGC 02.293.031/0001-03

**Art. 4º** - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo ser reformulado, suprimidos ou criados novos projetos, constantes ao anexo desta Lei:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As importâncias referentes aos exercícios de 2.001 e 2.002, poderão ser corrigidos, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 5º** - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.000.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Vargem Alegre, 22 de novembro de 1999.**

  
**LESBOM MARCELINO GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL